



Prefeitura do Município de APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DA FONTE – ALTO DA TENDA - APIAÍ/SP

1. INTRODUÇÃO

As condições precárias dos logradouros públicos por falta de infraestrutura, são causadoras, dentro dos diversos aspectos, de exclusão de segurança, locomoção e potencial resultante de diversas doenças. Dito isto, o projeto de engenharia em questão visa assegurar aos munícipes da cidade de Apiaí uma melhor qualidade de vida. Com o alcance dessa obra teremos essa importante rua do município pavimentada, proporcionando melhorias na qualidade de vida, bem estar e conforto não só aos seus moradores como para a população em geral do bairro e todos que ali passam da região.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

Tal via encontra-se hoje com pavimentação feita em lajotas de concreto, porém apresenta muitas falhas, peças quebradas, ondulações entre outros danos que foram causados pelo tempo decorrido desde sua execução. O melhoramento dessa via justifica-se com a ação da realização de recapeamento asfáltico da via sobre as lajotas existentes, com isso estima-se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção, limpeza e



Prefeitura do Município de APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

recuperação dos logradouros. A pavimentação asfáltica na Rua contemplada é de suma importância para toda população do bairro e transitória visto que por elas transitam diariamente um grande número de veículos de transporte público e pessoas, por ser rua de acesso a residências e uma escola municipal. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população, além de facilitar a acessibilidade e conforto a todos os munícipes.

1 – OBJETO

Serviços de engenharia para execução de **INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DA FONTE – ALTO DA TENDA - APIAÍ/SP.**

Obra a ser executada com Recurso próprio da Prefeitura.

2 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Segue anexo Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, juntamente com ART do Responsável Técnico, Estudo Técnico Preliminar, Relatório Fotográfico, Formatação Básica do BDI, Planilha para Orçamento, Forma e Apresentação da Proposta, Declaração de Acessibilidade e Ofício ao departamento de Licitações.

3 – DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO

A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será considerada OBRA DE ENGENHARIA COMUM, conforme elencado da Lei 14.133/21.

4 – METODOLOGIA

A presente licitação obedecerá ao tipo de “MENOR PREÇO”, sob a forma de execução indireta por regime de “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL” conforme a Lei 14.133/21.



Prefeitura do Município de APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

5 – EXECUÇÃO DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/SP, referente a todos os serviços de engenharia. Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público. Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

6 – PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 4 (quatro) meses, conforme Cronograma de Desembolso. O prazo para início da execução da obra deve ser até 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da



Prefeitura do Município de APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

sua Assinatura. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 111 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

8 – PRAZO DE GARANTIA

O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

9 – RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com a Secretária Municipal da Obras avalizado pelo Senhor Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de Apiaí - SP. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21. O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

10 – CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21. A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra é de obrigação da CONTRATADA. É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra. Não será emitido o termo



Prefeitura do Município de APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências. A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretária Municipal da Cidade que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 140 da lei 14.133/21.

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

11– INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s), acervo Técnico e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

12– CAPACIDADE TÉCNICA

Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação. Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.



Prefeitura do Município de APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

13– TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

Ficará designado como técnico responsável pela fiscalização da execução da obra a Engenheira Civil SILVANA CARLA TEIXEIRA BATISTA, CREA Nº. 5061157685, Servidora Pública Municipal Efetiva da Prefeitura Municipal de Apiaí – SP, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

O fiscal do contrato será designado através de portaria.

14– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Prestar serviços de acordo com as exigências do edital e seus anexos,
2. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências do cronograma físico financeiro, constante do edital e contrato;

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários que por ventura sejam por ele contratados para a realização dos serviços, bem como será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

5. Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais, e Previdenciárias.

6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.



Prefeitura do Município de APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

7. Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.
8. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
9. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
10. Responsabiliza-se pelo fornecimento de materiais para a execução dos serviços.

15– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços.
2. Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
3. Efetuar os pagamentos no prazo estipulado no contrato.
4. Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários à realização do objeto do presente contrato.
5. Atestar execução dos serviços desta licitação bem como as notas fiscais de cada medição aprovada.
6. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.
7. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16– SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Apiaí, homologados pelo Secretário Municipal Obras juntamente com a prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de Apiaí/SP.



Prefeitura do Município de APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

17– RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

Deverá apresentar certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação ou outro documento similar.

18– VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação dos serviços é de **R\$ 271.263,15 (Duzentos e Setenta e Um Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Quize Centavos)**, valor esse que será disponibilizado através de recurso próprio da Prefeitura Municipal de Apiaí.

19– ORÇAMENTO

O valor estimado para a Execução da Obra, foi obtido através da base do Orçamento: Boletim 196 - CDHU data Base Novembro/2024 - Com Desoneração.

20– CONDIÇÃO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro fiscal responsável, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes da Fazenda Federal, INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

21- Podemos classificar esta obra como sendo um serviço comum de engenharia, onde serão utilizadas métodos e técnicas padronizadas, dominadas pelos atores médios do mercado, não havendo a imposição de soluções individualizadas ou diferenciadas.

Apiai, 06 de março de 2025

ENG^a SILVANA CARLA TEIXEIRA BATISTA
DPTO ENGENHARIA DA PMA
CREA - 5061157685

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ